

FES – TIVAL – ARTE, CULTURA E SUSTENTABILIDADE

Regulamento

Artigo 1º - Dos objetivos

A **FES – tival – Arte, Cultura e Sustentabilidade**, doravante denominada simplesmente **FES - Tival**, destina-se à exposição e comércio de artigos gastronômicos, moda sustentável, arte, artesanato, design, decoração e outros artigos e acessórios de uso doméstico e pessoal, usados, reciclados, manufaturados ou semimanufaturados e tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico e social do bairro de Jacarepaguá e a elevação da qualidade de vida de seus moradores, através da promoção de atividades econômicas, culturais, artísticas, sociais, socioambientais, de interação social, de entretenimento e lazer.

Artigo 2º - Das condições de elegibilidade do expositor

Poderá se candidatar a expositor qualquer morador do bairro que produza artesanalmente seus produtos (artesanato, arte ou gastronomia) ou que sejam empreendedores de moda sustentável por reuso (brechó), upcycling, customização ou costureira independente e que esteja disposto a oferecer contrapartidas sociais e ambientais para a sociedade em nome da **FES - Tival**.

Excepcionalmente à produção da **FES – Tival** poderá selecionar expositores de outros bairros, à critério da produção, limitado a 10% (dez por cento) dos expositores.

As contrapartidas sociais e ambientais são critérios de elegibilidade à participação do expositor, que ao se inscreverem, comprometem-se, sob pena de cancelamento de inscrição a:

- Para redução de impacto ambiental: Utilizarem embalagens sustentáveis e/ou doarem material de descarte para reciclagem ou reuso e, oferecerem o óleo utilizado durante o evento para o descarte adequado.
- Contrapartida social: Participar como voluntário da ação de cidadania e responsabilidade social, promovida pela **FES – tival** denominada Caravana da Alegria., cujo objetivo é a elevação dos índices de desenvolvimento humano do bairro, por meio da requalificação de espaços públicos em situação de deterioração e abandono.

Ao se inscrever, o expositor declara ciência e aceite aos critérios de elegibilidade ora mencionados e ainda, ter ciência que o descumprimento de tais condições acarretará em desclassificação e perda do pagamento de locação que se converterá em multa, conforme previsto no edital de convocação da **FES – tival**.

Artigo 3º - Do curso de empreendedores sustentáveis

O curso de empreendedores sustentáveis é promovido pela iniciativa social **JPA, eu te amo** e é oferecido gratuitamente, na sede da iniciativa social, situada a Rua Alberto Soares Sampaio, nº 72 – Taquara e tem por objetivo capacitar os participantes em diversas habilidades necessárias e indispensáveis para empreender um negócio de sucesso com sustentabilidade econômica, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental e é dividido em três etapas:

- Desenvolvimento de habilidades humanas e responsabilidade social;
- Empreendedorismo e sustentabilidade econômica;
- Aprimoramento de habilidades técnicas e produção de feira com sustentabilidade ambiental.

A solicitação de vaga será pleiteada mediante o envio de e-mail producao@fesjpa.com.br, onde o candidato deverá defender, por escrito, de forma objetiva, as suas motivações em participar do curso.

Todo pretendo expositor da **FES – Tival** será indicado a participar do curso ou de módulos do curso, objetivando a sua melhoria de desempenho nas atividades empresariais e dependendo do resultado de vendas do expositor em edições anteriores da **FES – Tival**, a sua participação no curso poderá ser condição obrigatória a sua elegibilidade nas edições seguintes.

São elegíveis a participação no curso qualquer empreendedor do bairro, maior de 18 (dezoito) anos, alfabetizado, mediante inscrição prévia e disponibilidade de vagas. Os interessados deverão ser registrados como MEI ou pessoas físicas interessadas em se legalizar como MEI, que exerçam atividades possíveis de serem exercidas em feira, tais como: artista plástico, artesão, designer, empreendedor de moda ou gastronômico.

Artigo 4º - Data, local e horário de realização

As edições da **FES – Tival** serão publicadas por chamamento público através de edital de convocação e estão previstas de acontecer sempre no 2º final de semana de cada mês, na Praça Cândido da Silva Mendes, situada a Rua Alberto Soares Sampaio, 300 na Taquara, no seguinte horário:

- Sábado das 17h às 23h;
- Domingo das 13h às 21h.

Excepcionalmente poderá haver evento na sexta-feira, especialmente nas edições de natal ou em edições especiais. Havendo evento na sexta-feira, este ocorrerá no horário das 17h às 23h.

Por razões climáticas ou motivos de força maior, a data prevista de realização do evento poderá ser alterada pela produção, fato que será comunicado aos expositores com 2 (dois) dias de antecedência e ensejará, caso haja manifestação em desistência do expositor, na devolução de valores antecipados a título de locação.

Artigo 5º - Das Inscrições para participar como Expositor FES – tival e Caravana da Alegria

Para se candidatar a vaga, o expositor deverá se pré-inscrever através do formulário eletrônico <https://goo.gl/forms/mATaEvfVzwTl4pVz2>.

Após análise e seleção, a produção do evento informará ao candidato em qual evento ele foi selecionado para participar, a data e local de sua realização. O Candidato terá o direito de declinar a vaga, caso não tenha interesse em expor naquele evento, dia ou local para o qual tiver sido selecionado, devendo manifestar seu declínio, por escrito.

A pré-inscrição não garante a vaga do expositor.

Artigo 6º - Da seleção e etapas desclassificatórias

A seleção do expositor será comunicada por meio de e-mail ou telefone, quando também serão informadas as datas da reunião com a produção e da contrapartida social. O expositor poderá negociar as referidas datas uma única vez e não poderá se ausentar.

O expositor selecionado será **desclassificado** nas seguintes hipóteses: 1) não comparecimento à reunião com a produção do evento; 2) não comparecimento ao evento de contrapartida social da **FES – Tival** e 3) não pagamento, no prazo, das diárias de locação.

Se não houver comunicação da produção com o expositor, entende-se que o mesmo não tenha sido selecionado.

A relação dos expositores selecionados será publicada, na página do facebook da **FES – Tival** em, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência ao evento.

A partir da sua comunicação do deferimento da inscrição, o expositor terá 10 (dez) dias corridos para quitar o valor previsto no edital a título de locação e somente após a sua quitação se dará a garantia a sua participação no evento.

Findo o prazo de quitação da inscrição previsto no edital, caso o expositor não tenha quitado ou negociado a sua prorrogação, **por escrito**, com a produção, este será automaticamente desclassificado e perderá direito a vaga, sem qualquer notificação prévia.

Os participantes do curso de empreendedores sustentáveis terão vantagem na disputa para as vagas de expositores da **FES - Tival**, exceto em relação aos expositores que tenham demonstrado, em edições anteriores, bom desempenho como empreendedor.

Os quesitos que serão avaliados como indicadores de bom desempenho serão: qualidade de produtos, resultado de vendas, qualidade no atendimento ao público, atendimento integral ao regulamento e prazos, cumprimento das contrapartidas social e ambiental, bem como a aderência aos valores e propósitos da **FES – Tival**.

Artigo 7º - Dos documentos para formalização do Contrato

Após o deferimento da inscrição e o pagamento previsto no edital à título de locação, o expositor deverá enviar imediatamente a comissão de organização do evento, os documentos para formalização do contrato, bem como os comprovantes de licenciamento junto à fiscalização, sob pena de exclusão de participação e perda de depósito garantia:

Todos os expositores deverão apresentar o licenciamento junto a Secretaria Estadual de Fazenda – Sefaz.

Artigo 8º - Disponibilização de estrutura

O expositor da **FES - Tival** terá direito a toda estrutura do evento conforme previsto no edital de convocação e adequado aos produtos a serem comercializados pelo expositor.

O expositor gastronômico terá disponível um ponto de energia 110 volts e premissa média de 1 kVA (total de 10 kVA), a ser interligado através de tomadas padrão brasileiro de 10 ou 20 ampères, para máquina de cartão, celular, luz de decoração ou para uso de equipamentos considerados leves, como: liquidificador, micro-ondas, cafeteira, batedeiras e outros equipamentos elétricos de mesma natureza.

Os expositores de arte, artesanato, moda e demais expositores não gastronômicos, que utilizam tomadas para máquinas de cartão de crédito, carregadores de celular e outros equipamentos eletrônicos de mesma natureza, terá disponível um ponto de energia 127 volts e premissa média de 100 VA (total de 4,5 kVA), a ser interligado através de tomadas padrão brasileiro de 10 ou 20 ampères.

Os expositores que necessitarem de utilização de equipamentos elétricos de gastronomia pesada, tais como: fornos, fritadeiras e chapas pagarão um adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por equipamento elétrico utilizado por dia de evento.

O valor da locação será mensurado com base nas informações de produtos, ticket médio e na relação dos equipamentos declarados na ficha de pré-inscrição e são passíveis de fiscalização e alteração de valor, durante o evento, se houver divergência entre as informações prestadas e a realidade apresentada.

Cada inscrição dará direito a um espaço de exposição provido de uma barraca ou estrutura própria do expositor, conforme o caso, instalada no ambiente cenográfico do evento, que para:

- Expositores de artesanato, decoração, moda sustentável e design o espaço denominado "**Área de Expositores**".
- Expositores de Gastronomia salgada tradicional o espaço denominado "**Área Gourmet**".
- Expositores de gastronomia vegana e vegetariana o espaço denominado "**JPA, por uma vida mais saudável**";
- Expositores de artes plásticas o espaço denominado "**Galeria de Arte**";
- Demais expositores ficarão em espaços denominados de "**Área Livre**".

A instalação de exposição e venda será adequada ao produto a ser comercializado e em conformidade com proposta cenográfica projetada pela produção do evento.

Cada expositor só poderá ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas.

Não é permitida a fixação de tendas, toldos ou outros acessórios fora da dimensão das barracas, salvo com expressa autorização da produção do Evento.

Não é permitido utilizar ou fixar objetos em postes de iluminação, árvores, grades ou qualquer outra instalação no evento ou fazer uso de decoração ou acessórios que estejam em desacordo com a proposta de decoração e sustentabilidade da **FES - Tival** ou que possam trazer riscos à segurança do evento e de seus participantes.

O expositor deverá manter limpo e asseado o local de exposição e venda e descartar seu lixo, ao final de cada evento, nos locais indicados de descarte ou descarte seletivo.

Artigo 9º - Produtos não autorizados

É vedada a venda de produtos não autorizados pela produção do evento elencados no contrato de locação e sua prática implicará na revogação da locação, perdendo o participante o direito a restituição dos valores pagos ou adiantados pela sua utilização.

Artigo 10º – Carga, Descarga, montagem e desmontagem

A montagem da exposição deverá, impreterivelmente, estar concluída com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, **não sendo permitida a sua desmontagem antes do término dele.**

A carga e descarga de materiais só será possível nos horários e locais definidos pela produção do evento, salvo por autorização especial em virtude de necessidade excepcional de reposição extraordinária de estoque dentro dos critérios definidos pela produção.

O expositor, em caso de pernoite, poderá optar por não desmontar sua barraca, mas declara ciência de que será o único responsável pela sua guarda e segurança de seus produtos e equipamentos

A produção do evento disponibilizará seguranças para o local objetivando exclusivamente a manutenção da ordem e proteção de pessoas, bem como a segurança de equipamentos e utensílios da produção e cenografia do evento.

Artigo 11º – Das Vedações e Impedimentos:

É expressamente proibido:

- O uso de publicidade sonora no recinto da feira;
- O uso de equipamentos de som nas barracas;
- A comercialização de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado ou que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;
- Obstruir, impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados;
- Comercializar ou expor qualquer espécie de animal no recinto da feira ou seu entorno;
- A venda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos à segurança;
- Comercializar produtos proibidos pela legislação vigente.

Artigo 12º – Disposições finais e Infrações

Qualquer transgressão a norma deste regulamento é tida como infração, sendo aplicadas as sanções previstas no contrato e possível de sujeitar o infrator a rescisão do direito de expor na **FES - Tival**, sem direito a indenização ou restituição de valores pagos ou adiantados.

Os casos omissos serão conciliados pela diretoria executiva do **JPA, eu te amo**.